

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº xx/2025/CAEG

APROVADO EM: xx/xx/2025

PROCEDÊNCIA	Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação - CAEG
OBJETO	Alteração Curricular do CST em Redes de Computadores - CAC (Processo nº: 23826.000372/2024-11)
RELATOR(ES)	Fernanda Delvalhas Piccolo – representante titular BPC

O presente parecer tem por objeto o PPC do CST em Redes de Computadores sobre a proposta de Alteração Curricular.

A proposta deste parecer foi pauta da 115ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação realizada, de forma remota, no dia 14 de fevereiro de 2025.

I – HISTÓRICO

O Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores foi criado em 2019, segundo o Portal do IFRJ. Na reunião do COCAM do Campus Arraial do Cabo, realizada em 29 de outubro de 2024, foi deferida a proposta de alteração curricular do curso, sem ressaltarem quais foram. Esta foi apresentada na 115ª reunião do CAEG. O PPC anterior data de 2019 (Resolução do Conselho Superior No 64 de 13/11/2019).

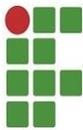
II – ANÁLISE

Faltou um documento que orientasse a leitura da relatora quanto quais aspectos foram modificados. E não traz qualquer informação de quando o curso foi criado. Sugiro a inclusão desta informação no PPC.

O PPC carece de atualização em sua redação, visto que, por exemplo, algumas anotações aparecem em vermelho, o que indica que não foram preenchidas pelos responsáveis pelo curso.

Pelo que foi possível apreender as mudanças se referem à: inclusão de carga horária de extensão, extinção de 2 disciplinas, criação de 4 disciplinas, mudanças de carga horária e de períodos de oferta de disciplinas.

Além disso, na página 18, no tópico “organização curricular”, no item “**12.2 Estrutura Curricular (tabela)**” venha acrescida da data para que seja possível saber se é a nova ou a antiga. Ainda, nessa tabela, não aparece o subtotal de carga horária de cada período, que é de 337,5h. Sugiro a inclusão.



No item “**12.1 Organização Curricular**” fala das legislações que orientam, mas não fala da inclusão de carga horária de extensão, conforme a Resolução CNE Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192) , e nem as menciona, visto que diz apenas “Dentro da Organização Curricular, foram planejadas todas as disciplinas buscando uma ampla capacitação teórica e prática para o egresso do curso, permitindo que possua uma formação de acordo com muitas demandas e exigências para o profissional que atua na área de Tecnologia da Informação e Comunicação” (PPC, p. 18). A carga de extensão só aparece na “tabela do item 12.2. Estrutura Curricular”, o que dificulta o entendimento dessa organização e estrutura curricular. Pois, apenas na p. 26 que se aborda a curricularização da extensão, no item “**12.7 no currículo do curso Extensão**”. Na tabela da estrutura curricular, p.19, a **carga horária de extensão total é de 189h**, portanto abaixo dos 10% . No entanto, no item “**12.7 no currículo do curso Extensão**”, p. 26, é apontando que “**O total voltado à extensão é de 216 horas.**”. Há, portanto, discrepância quanto a carga horária total da extensão.

As disciplinas “Projeto Integrador 1” e “Projeto Integrador 2” estão com a carga horária total, respectivamente, 54h e 67,5h, como extensão. No entanto, na p.25, item “**12.6 Trabalho de conclusão de curso (TCC)**”, são essas disciplinas apontadas para o desenvolvimento do TCC. Nesse item, não fala que o TCC deve ser desenvolvido no âmbito da extensão. Se de fato o TCC for desenvolvido no âmbito da extensão isso deve estar expresso nesse item. Resta a dúvida: é possível o TCC ser extensão?

Além disso, a ementa e programa da disciplina “Projeto Integrar 1”, fala da elaboração de um projeto, não tendo nada sobre extensão. E na ementa e programa da disciplina “Projeto integrador 2” fala em “rigor da pesquisa acadêmica, e não trata nada sobre extensão.

Ainda, sobre este item, na p. 26, é posto apenas que “o projeto deve ser aprovado por banca de docentes.” Não falando se os docentes são internos, externos. E porque apenas docentes? Por que não pessoas do mercado de trabalho? É necessária a revisão desse ponto sob a luz do Regulamento de Graduação, do item sobre TCC.

Quanto à **matriz de equivalência** enviada restaram dúvidas e apontamentos. No item “12.2. Estrutura Curricular” constam as disciplinas “Português Instrumental 1 e 2” e “Inglês Instrumental 1 e 2”, enquanto que na matriz de equivalência essas disciplinas não aparecem na matriz nova, visto que consta “Português 1 e 2” e “Inglês 1 e 2”.

Além disso, na equivalência, na matriz nova, em muitas disciplinas consta que a equivalência é uma disciplina + uma disciplina de tópicos especiais, mas nenhuma dessas disciplinas de tópicos especiais constam no PPC, e nem diz qual carga horária, e sequer porque essa necessidade. Me refiro às seguintes situações e disciplinas tarjadas em amarelo:



Disciplinas Equivalentes						
Matriz Antiga			Matriz Nova			
DISCIPLINA	PERÍODO	CH	DISCIPLINA	PERÍODO	CH	EQUIVALÊNCIA (nome e código)
Português I (TRC76006)	1o	67,5h	Português I (TRC?????)	1o	40,5h	Português I (TRC?????) e inscrição na disciplina Tópicos Especiais em Português I
Algoritmos (TRC76010)	2o	67,5h	Algoritmos (TRC?????)	1o	54,0h	Algoritmos (TRC?????) e inscrição na disciplina Tópicos Especiais em Algoritmos
Princípios de Segurança da Informação (TRC76023)	4o	67,5h	Princípios de Segurança da Informação (TRC?????)	3o	40,5h	Princípios de Segurança da Informação (TRC?????) e inscrição na disciplina Tópicos Especiais em Princípios de Segurança da Informação
Gerência de Redes (TRC76029)	6o	94,5h	Gerência de Redes (TRC?????)	6o	67,5h	Gerência de Redes (TRC?????) e inscrição na disciplina Tópicos Especiais em Gerência de Redes
Empreendedorismo (TRC76028)	5o	40,5h	Empreendedorismo (TRC?????)	6o	27h	Empreendedorismo (TRC?????) e inscrição na disciplina Tópicos Especiais em Empreendedorismo

Essas disciplinas não constam no PPC. Qual a carga horária delas? Porque os estudantes terão que se inscrever nessas disciplinas, principalmente tendo em vista que elas diminuíram a carga horária?

Outras disciplinas, que tiveram aumento de carga horária, não prevêem complementação.

No item “**18.1 Corpo docente**”, a tabela apresenta os docentes do curso, mas não coloca a formação desses profissionais, apenas a titulação. É importante a formação estar ali para que seja possível ver a compatibilidade entre formação e as disciplinas que os mesmos podem ministrar.

Todos os semestres possuem a mesma carga horária 337,5h. Isso torna os últimos semestres mais pesados, visto que as disciplinas vão se complexificando e há um TCC a ser feito.

Sobre as demais mudanças – aumento o diminuição da carga horária das disciplinas, mudanças de período e mesmo sobre as ementas das novas disciplinas, a relatoria não tem conhecimento técnico da área para poder avaliar.

Na consulta ao Catalogo Nacional de Cursos - <https://cncst.mec.gov.br/cursos/curso?id=45>, no qual o curso insere-se no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, verifica-se que o curso está de acordo com o catálogo no que tange a carga horária mínima, preconizada em 2.000h, visto que o curso passa a ter 2.025h. Segundo o Emec é um curso nota 4 (2022)

III – VOTO DO(S) RELATOR(ES)

O voto da relatoria é favorável condicionada às alterações no PPC sugeridas aqui bem como retorno das questões feitas pela relatoria.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha xxxxxxxxxx, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº ____, ao Conselho Superior.

Em xx de xx de 2020.

Fernanda Delvalhas Piccolo – Relatora do Processo
Conselheiro(s) presente(s)

Presidente do CAEG